

# A **Ilusão** do Saldo Credor: ICMS, Reforma Tributária e o **Choque** do CPC 12

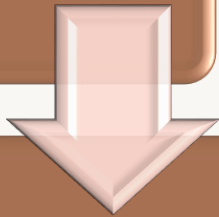
O impacto do Ajuste a Valor Presente (AVP) na transição dos créditos não compensados até 2032.

Por: Milton Pereira  
Coordenador da Comissão de IFRS

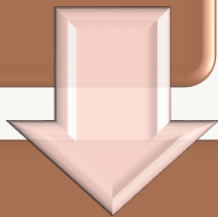


# Transição dos créditos tributários do ICMS para o IBS

Com a reforma tributária os créditos tributários não compensados até 31/12/2032, serão diluídos em 20 anos.



Deve-se se aplicar o CPC 12 AVP em 2026 para empresas que não tem perspectivas de compensação, exemplo Exportadores!



Deve se usar uma taxa de desconto somada a inflação, ou somente a taxa de desconto!

# A Jornada da Transição: Os 3 Pilares do Novo Cenário



## Homologação (O Filtro)

Validação obrigatória dos saldos credores até 31/12/2032. Risco de glosa.

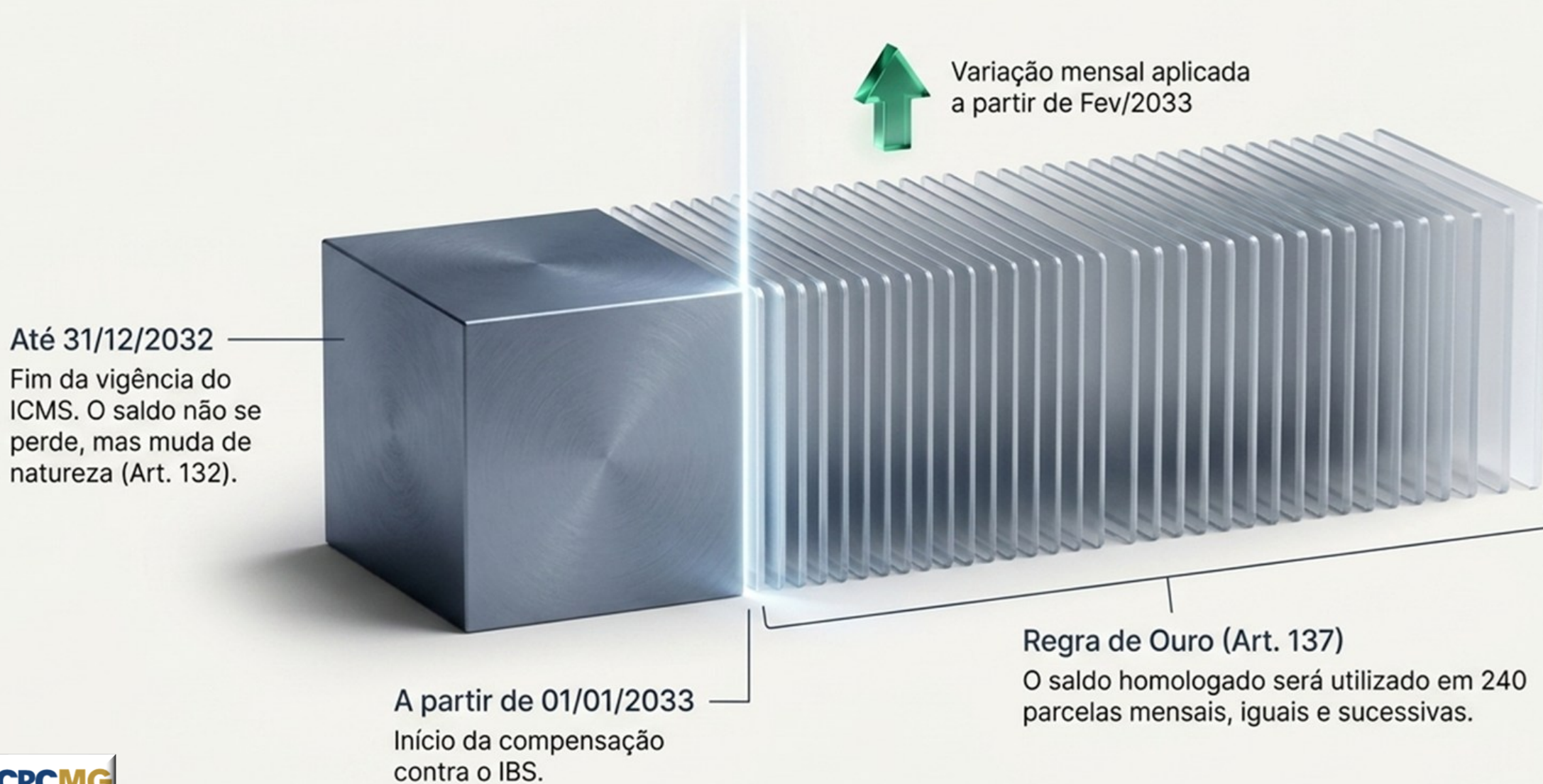
## Diluição (O Deserto)

Início em 2033. Compensação fragmentada em 240 parcelas mensais (20 anos).

## Desidratação (A Realidade)

Aplicação mandatória do CPC 12 (AVP) em 2026 para reavaliar o ativo.

# O Marco Legal: O Fim do ICMS e a Regra dos 20 Anos



# O Gargalo do Compliance: A Homologação (Arts. 132 a 134)

## A Mecânica Legal

- 1 Protocolo**  
Contribuinte tem até 5 anos (contados de Jan/2033) para solicitar.
- 2 Análise do Fisco**  
Prazo máximo de 24 meses após o protocolo.
- 3 Homologação Tácita**  
Sem resposta no prazo = homologado (Art. 134, § 3º).



## O Risco Operacional

⚠ O direito ao crédito **não é automático.**

Créditos sem lastro documental ou baseados em benefícios fiscais não convalidados sofrerão glosa.

### Alerta

A fiscalização posterior à homologação tácita ainda é permitida dentro do prazo decadencial.

# O Dilema do Exportador: Acumuladores Estruturais



## A Premissa

A lei assume que a empresa terá débitos de IBS suficientes para absorver a parcela mensal.

## A Realidade

Empresas exportadoras ou de baixas margens não geram saídas tributadas suficientes.

## O Resultado

Tornam-se acumuladoras estruturais. O crédito vira um recebível congelado e inútil para a operação corrente.

# A Fricção Financeira: O Valor do Dinheiro no Tempo



**Hoje**



**Em 2052 (Parcela 240)**

## **O Vácuo Temporal (2026 - 2032)**

Oito anos sem qualquer fluxo de caixa.  
Apenas a expectativa de direito.

## **O Custo de Oportunidade**

O capital emprestado ao Estado até 2052 não rende juros para a operação. R\$ 1,00 hoje é infinitamente superior a R\$ 1,00 no futuro.

# O Choque Mandatário de 2026: A Regra do CPC 12 (AVP)



**NBC TG 12, item 26:** Os elementos integrantes do ativo decorrentes de operações de longo prazo devem ser ajustados a valor presente (AVP) com base em taxas de desconto...”

## Risco de Auditoria

Ignorar o AVP é uma distorção contábil severa, sujeita a ressalvas no balanço.

## Distorção de PL

Registrar o valor nominal infla artificialmente o Patrimônio Líquido.

## Dividendos Fictícios

Pode gerar distribuição de lucros que a empresa não possui em caixa, descapitalizando a companhia.

# A Matemática da Ilusão: O Estudo de Caso de R\$ 130 Milhões



# O Fator IPCA: Um Amortecedor, Não a Cura



1

## A Regra (Art. 133)

Atualização pelo IPCA apenas a partir de 2033.

2

## O Efeito Líquido (Taxa Net)

$12\% \text{ (AVP)} - 4\% \text{ (IPCA)} = 8\% \text{ de erosão real ao ano.}$

3

## Impacto no Caso

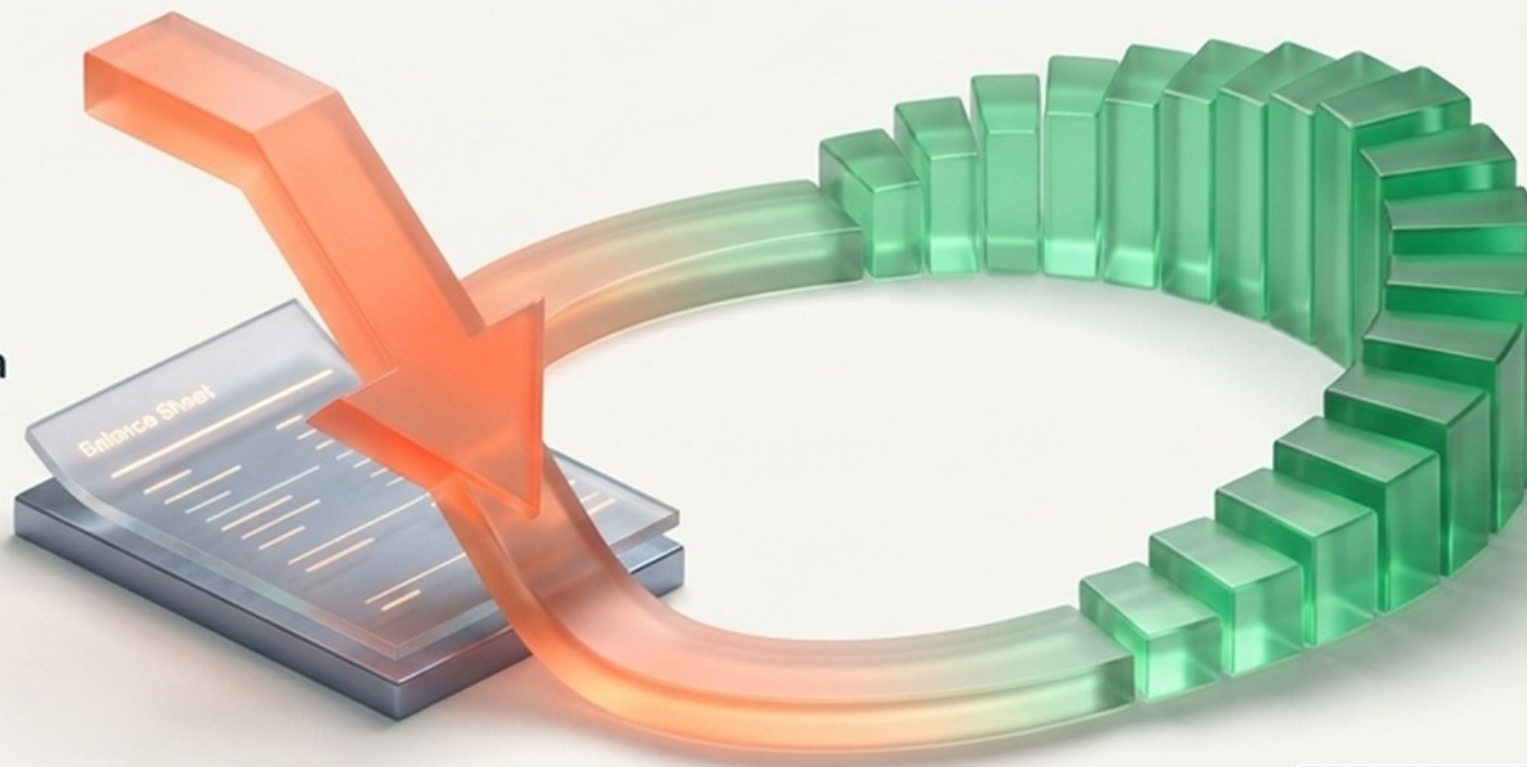
O Valor Presente de R\$ 30M recupera ligeiramente para cerca de R\$ 40 Milhões. A volatilidade financeira no resultado persiste.

# O Mecanismo Contábil: Para Onde Vão os R\$ 100 Milhões?

Fhase 1 - 2026

Fhase 2 - 2027 to 2052

**Despesa Imediata**  
(Redução do PL)



**Reversão Gradual**  
(Receita Financeira)

- Os R\$ 100 milhões não somem do sistema.

- Eles retornarão ao resultado da empresa, mas de forma paulatina, ao longo de duas décadas, como receita financeira mensal.

## Aviso aos Sócios

O lucro contábil é severamente impactado hoje em prol de uma recuperação diluída até 2052.

# A Matriz de Soluções: Destinos Legais Pós-Homologação

Porta 1 (Compensar)



Abatimento direto com o IBS devido (Arts. 136-137).  
Ideal para empresas com alto volume de débitos.

Porta 2 (Transferir)



Venda a terceiros ou empresas do grupo (Art. 138). Gera liquidez, mercado secundário de créditos.

Porta 3 (Ressarcir)



Pedido de dinheiro em espécie ao CGIBS (Art. 139).  
Prazo de 90 dias, porém condicionado à disponibilidade do fundo.

# A Lógica da Monetização: **Vender** vs. **Segurar**



**Segurar**



**Vender**

A perda contábil (até 75%) já é um fato consumado pelo CPC 12.

Vender o crédito por 90% (ou menos) de seu valor nominal injeta caixa real na operação imediata.

## **Tese Estratégica**

É melhor realizar uma perda diplomática e ter liquidez hoje do que manter 25% do valor engessado no balanço aguardando 2052.

# Imperativos Estratégicos para 2026



## Auditoria de Lastro

Validar 100% dos créditos internamente para garantir sobrevivência à homologação estadual. Mitigar risco de glosa.



## Simulação de AVP

Calcular o impacto exato do CPC 12 hoje. Preparar acionistas e diretoria para a inevitável baixa contábil.



## Estratégia de Liquidez

Mapear o mercado secundário. Identificar potenciais compradores de crédito para converter o ativo congelado em caixa.

# Síntese: A Metamorfose do Ativo Tributário



A Reforma Tributária transforma um recebível fiscal de curto prazo em um ativo financeiro de longuíssimo prazo, altamente volátil.

## A Nova Mentalidade

A sobrevivência exige que contadores e tributaristas abandonem a visão puramente fiscal e adotem uma mentalidade de valuation financeiro. Não permita que o tempo destrua seu patrimônio.

# Obrigado!

Comissão Especial de Estudos Técnicos sobre  
International Financial Reporting Standards  
(IFRS)

Apresentado por Milton Pereira